

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Terça-Feira, 15 de Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 1000

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

#### LEI N.º 2046/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a titular lotes em nome das famílias carentes residentes no Loteamento Scheid n.º 02 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a titular em nome das famílias carentes residentes no Loteamento Scheid n.º 02, no Município de Dois Vizinhos – PR, os lotes conforme descrito abaixo:

Lote	Quadra	Matrícula	Área do Lote m²	Valor avaliado R\$	Família beneficiada
03	11	16.725	360,00	18.000,00	Cleidi Ramão da Silva Gilmar Valendorf
04	11	16.725	360,00	18.000,00	Cleuza de Mattos e João Vilmar Neris dos Santos Daiana Boeira Gomes
05	11	16.725	360,00	18.000,00	Terezinha Boeira Gomes e Lindomar Boeira Gomes
06	11	16.725	360,00	18.000,00	Cecilia Luiz da Costa e Jose Carlos da Silva Jackson Machado Tibes João Maria Souza
07	11	16.725	360,00	18.000,00	Elaine Ramos dos Santos Juliana de Souza Tereza Pacifico
08	11	16.725	360,00	18.000,00	Valcir Pedro Moraes

Art. 2º. Os imóveis referidos foram previamente avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis nomeada pelo Decreto n.º 11817/2015.

Art. 3º. O Município arcará com todas as despesas, taxas, impostos para a transferência, escrituração e registro dos respectivos imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito LEI N.º 2046/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a titular lotes em nome das famílias carentes residentes no Loteamento Scheid n.º 02 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a titular em nome das famílias carentes residentes no Loteamento Scheid n.º 02, no Município de Dois Vizinhos – PR, os lotes conforme descrito abaixo:

Lote	Quadra	Matrícula	Área do Lote m²	Valor avaliado R\$	Família beneficiada
03	11	16.725	360,00	18.000,00	Cleidi Ramão da Silva Gilmar Valendorf
04	11	16.725	360,00	18.000,00	Cleuza de Mattos e João Vilmar Neris dos Santos Daiana Boeira Gomes
05	11	16.725	360,00	18.000,00	Terezinha Boeira Gomes e Lindomar Boeira Gomes
06	11	16.725	360,00	18.000,00	Cecilia Luiz da Costa e Jose Carlos da Silva Jackson Machado Tibes João Maria Souza
07	11	16.725	360,00	18.000,00	Elaine Ramos dos Santos Juliana de Souza Tereza Pacifico
08	11	16.725	360,00	18.000,00	Valcir Pedro Moraes

Art. 2º. Os imóveis referidos foram previamente avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis nomeada pelo Decreto n.º 11817/2015.

Art. 3º. O Município arcará com todas as despesas, taxas, impostos para a transferência, escrituração e registro dos respectivos imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

LEI N.º 2046/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a titular lotes em nome das famílias carentes residentes no Loteamento Scheid n.º 02 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a titular em nome das famílias carentes residentes no Loteamento Scheid n.º 02, no Município de Dois Vizinhos – PR, os lotes conforme descrito abaixo:

Lote	Quadra	Matrícula	Área do Lote m²	Valor avaliado R\$	Família beneficiada
03	11	16.725	360,00	18.000,00	Cleidi Ramão da Silva Gilmar Valendorf

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Terça-Feira, 15 de Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 1000

04	11	16.725	360,00	18.000,00	Cleuza de Mattos e João Vilmar Neris dos Santos Daiana Boeira Gomes
05	11	16.725	360,00	18.000,00	Terezinha Boeira Gomes e Lindomar Boeira Gomes
06	11	16.725	360,00	18.000,00	Cecilia Luiz da Costa e Jose Carlos da Silva Jackson Machado Tibes João Maria Souza
07	11	16.725	360,00	18.000,00	Elaine Ramos dos Santos Juliana de Souza Tereza Pacifico
08	11	16.725	360,00	18.000,00	Valcir Pedro Morais

Art. 2º. Os imóveis referidos foram previamente avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis nomeada pelo Decreto n.º 11817/2015.

Art. 3º. O Município arcará com todas as despesas, taxas, impostos para a transferência, escrituração e registro dos respectivos imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Cod168449